



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº: 2023/521578

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEASTER**, UASG: 925872, representada pelo Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, **Sr. INOCÊNCIO RENATO GASPARIM**, designado pelo **DECRETO ESTADUAL**, de 1º de janeiro de 2019, publicado no DOE nº. 33.771, de 02/01/2019, torna público para ciência dos interessados, por seu Pregoeiro, **Sr. ANDERSON CLAYTON AIRES RIBEIRO**, designado pela PORTARIA nº 1092/2023 - SEASTER, de 10/08/2023, publicada no DOE nº 35.505, de 11/08/2023 que realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, que será regido pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, à Constituição Federal, de 1988, a opção de utilização da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, à Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Constituição do Estado do Pará, de 05/10/1989, a Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Lei Estadual nº 8.417, de 07 de novembro de 2016, Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, Lei Estadual nº 8.417, de 07 de novembro de 2016, à Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, à Legislação correlata e demais exigências previstas neste edital.

Data: 25/08/2023

Horário: 08h00min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada em organização de eventos para prestação de serviços correlatos e suporte a serem realizados na região metropolitana de Belém**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 43101/43103/43104/87101

Funcional Programática: 08.422.1505.8402

Natureza da Despesa: 3390 39

Fonte: 015000000 01-00000 / 027590000 38-002151 / 017590000 66-0000000 / 015000000 01-0000000

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6.1. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o presente objeto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Tal vedação, expressa neste Edital, visa afastar a restrição à competição e, por conseguinte, maximizar o número de participantes no Pregão, uma vez que, no consórcio, diversas empresas são reunidas para apresentação de única proposta, reduzindo o número de potenciais licitantes e/ou incentivando as ilegais práticas de conluio/cartel.

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13);

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá encaminhar a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente pelo sistema eletrônico até a data e horários marcados para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor total;

5.5.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente **no fornecimento do objeto;**

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar nº 123, de 2006

5.9. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os objetos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema
- 6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.14. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.14., será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.14.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.14. e 6.14.1., a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.14.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.14.1., o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço mediante justificativa.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.16. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 6.20.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro convocará a licitante que tiver ofertado o Menor Preço, no presente Pregão, para encaminhar pelo **Sistema COMPRASNET**, cópia da proposta e da planilha de preços com a descrição completa do objeto ofertado, identificando a licitante com todos os dados, inclusive bancários, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, findo o mesmo, se a licitante não encaminhar a referida proposta, estará a mesma desclassificada, sendo convocada a licitante seguinte com o melhor lance para que, nas mesmas condições da anterior, providencie a referida cópia da proposta.

7.2. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios, ou de valor zero incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

7.4.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.4.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.4.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável fixado de acordo com o estabelecido mediante procedimento estabelecido na Instrução Normativa SEAD nº 002, de 2018, ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

7.5. A proposta final do licitante deverá:

7.5.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.5.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

7.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.10. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Órgão licitante e nem firam os direitos das demais Licitantes.

7.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7.12. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.10. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10 a 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.1.10.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.1.10.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.11. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **no prazo de 120 (cento e vinte) minutos**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.1.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do art. 7º, §1º, da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.

8.1.13. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 60 (sessenta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso própria certidão;

8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do contador ou profissional afim responsável, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, com vigência atualizada;

8.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

8.4.4. Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da presente licitação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.4.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de maio do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 1.420 de 19/12/2013 alterada pela Instrução Normativa nº 1.679/2016).

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo considerado compatíveis os atestados que demonstrarem a capacidade logística e operacional em quantidade de no mínimo 50% do quantitativo total então licitado;

8.5.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

8.5.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.5.1.3. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos.

8.5.1.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.5.2. Apresentar Alvará de Funcionamento da licitante expedido pela Prefeitura da Sede ou domicílio da licitante.

8.5.3. Apresentar comprovante de registro junto ao Ministério do Turismo, como prestador de serviços de “Organizadora de Eventos, Convenções e Congêneres”, conforme Lei nº. 11.771/2008, Decreto nº 7.381/2010 e Resolução Normativa CNTUR nº14/84, de 23 de novembro de 1984.

8.5.4. Apresentar Comprovante de que possui profissional de Nutrição (Carteira de Trabalho ou contrato de Prestação de Serviços), devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN.

8.5.5. Junto a documentação habilitatória cadastrada, deverá também anexar as seguintes Declarações:

8.5.5.1. Declaração de que instalará escritório ou representante autorizado, na Região Metropolitana de Belém-PA até a assinatura do contrato;

8.5.5.1.1. Esta Declaração será dispensada se o licitante, comprovadamente, já possuir escritório instalado ou representante autorizado na Região Metropolitana de Belém-PA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

8.5.5.2. Declaração do representante legal da licitante atestando que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de ente federal, estadual ou municipal.

8.6. Caso haja necessidade de complementação de envio para confirmação da documentação solicitada para habilitação relacionados nos subitens acima, as mesmas deverão ser apresentadas em meio digital pelos licitantes, por meio do módulo de envio de anexos do sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, **no prazo de 120 (cento e vinte) minutos**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS

9.5. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.5.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.5.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.5.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

9.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.5.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.6. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.6.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.6.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.5. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.6. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.5. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

12.6. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

12.6.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.7.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

12.7.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.8. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**.

12.9. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

12.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.10. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

13. DO REAJUSTE

13.5. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Instrumento de Contrato, anexo a este Edital.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.5. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Instrumento de Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.5. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Instrumento de Contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.5. As regras acerca do pagamento do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo II a este Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante que:

- 17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 17.1.6. Não assinar o contrato;
- 17.1.7. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 17.1.8. Não mantiver a proposta;
- 17.1.9. Declarar informações falsas;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à Licitante as seguintes sanções:

- 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
- 17.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 17.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Pará com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 17.2.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 17.2.5 deste Edital também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 supra;
- 17.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

17.3 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, 17.2.4 e 17.2.5, poderão ser aplicados à contratada juntamente com as de multa moratória, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados. 17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 17.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº. 8.972, de 13 de janeiro de 2020.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

- 17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros.
17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
18.6. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cpl.seaster@gmail.com** ou por **petição protocolada no endereço do órgão licitante**, no horário de **08h00min as 14h00min**.
18.7. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
18.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
18.9. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail **cpl.seaster@gmail.com**.
18.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
18.11. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 19.5. O contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados e critérios de sustentabilidade no fornecimento dos bens, em atendimento ao Decreto Estadual nº. 1.354, de 25 de agosto de 2015 e ao Decreto Estadual 1.354/2015.
19.6. Consideram-se obrigações contratuais que visam à promoção da sustentabilidade nas contratações públicas, dentre outras:
I - redução do consumo de água e energia elétrica;
II - adoção das seguintes medidas em relação aos resíduos sólidos:
a) coleta seletiva;
b) destinação final ambientalmente adequada, por meio de reutilização, reaproveitamento, reciclagem, compostagem, geração de energia, tratamento ou disposição final;
c) gestão integrada de resíduos sólidos;
d) logística reversa;
e) manejo integrado de resíduos sólidos;
III - utilização, preferencialmente, de mão de obra local;
IV - observância das determinações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Conselho Nacional do Meio Ambiente e de outras entidades que estabeleçam normas relativas à proteção do meio ambiente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.5. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
20.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
20.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
20.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
20.7. Não havendo vencedor para a cota reservada (se houver) para M.E ou E.P.P., esta deverá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
20.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

20.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, de seus anexos e das disposições do sistema COMPRASNET ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Governador José Malcher, 1018, 2º andar, Nazaré, Belém - Pará, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.15.1 Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

20.15.2 Anexo II - MINUTA DE CONTRATO

Belém, 10 de agosto de 2023.

Inocencio Renato Gasparim
Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1** - Constitui objeto deste termo de referência, contratação de empresa especializada em organização de eventos para prestação de serviços correlatos e suporte a serem realizados no município de Belém, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI, Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – CONSEANS, todos vinculados a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER.
- 1.2** - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de viabilização de eventos, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos de eventos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada, para suprir as necessidades da realização das XIII Conferência Estadual de Assistência Social, III Conferência Regional de Assistência Social por Região de Integração; XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, V Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, e a VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.
- 1.3** - A licitação será realizada em um grupo único, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os subitens que o compõem.

2- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1** – Os Conselhos de Políticas Públicas acima mencionados fazem parte da estrutura da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda (SEASTER), órgão da administração direta do Poder Executivo, em observância ao arcabouço legal do Brasil. Os conselhos de políticas públicas são instâncias ou órgãos colegiados superiores, permanentes e paritários, e criados por leis com competências específicas. Possuem a função de, entre outras, fiscalização, monitoramento e controle das ações da Administração Pública, ou seja, o Controle Social, visando o fortalecimento da cidadania, a boa e correta aplicação dos recursos públicos e a prevenção da corrupção. As conferências são mecanismos de participação direta da sociedade na propositura e avaliação de políticas públicas, é um espaço de diálogo entre o cidadão e o poder público. Ocorrem com periodicidade de quatro anos nos três níveis de governo, com temáticas específicas, e em cada nível as propostas serão discutidas e negociadas na direção das conferências municipais para a federal.
- 2.2**- Dessa forma, a realização das conferências estaduais são, além de imperativas, são imprescindíveis para o fortalecimento da Política de Assistência Social e para os seguimentos das crianças e adolescentes, das pessoas idosas e da segurança alimentar e nutricional sustentável da população paraense e brasileira, assim como para o aprimoramento da gestão e do controle social.
- 2.3**- Neste sentido, este Termo de Referência estabelece parâmetros para contratação de serviços, elencando as condições e critérios técnicos de atendimento das demandas.
- 2.4** - A demanda constante deste instrumento foi alcançada por meio de consulta aos conselhos de políticas públicas vinculados a esta SEASTER e já elencados anteriormente, no intuito de estabelecer o quantitativo e especificações dos itens demandados e, assim, garantir a realização dos eventos a contento.
-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

- 2.5-** O objeto deste Termo de Referência não constitui uma atribuição finalística da SEASTER, isto é, a secretaria não dispõe de estrutura, pessoal ou equipamentos necessários para atender a organização direta de eventos, ficando, portanto, obrigada irremediavelmente a estabelecer contratação de serviços terceirizados especializados para a realização das conferências por meio de Processo Licitatório.
- 2.6-** Para o planejamento deste Termo de Referência e quantificação dos itens, levou-se em conta as quantidades estimadas por cada Conselho de Políticas Públicas, resultantes de avaliação das prováveis necessidades das mesmas, tendo sido considerado, inclusive, as demandas realizadas em conferências anteriores.
- 2.7-** A consulta aos documentos preparatórios das Conferências de Políticas Públicas anteriormente realizadas por intermédio desta SEASTER subsidiou a elaboração deste Termo de Referência que contém as informações estimadas para a realização dos eventos.

3. CONCEITOS E TIPOS DE EVENTOS

- 3.1-** Evento é o conjunto de atividades desenvolvidas com o objetivo de atrair, capacitar, informar, disseminar, motivar ou despertar o interesse de um segmento de público para uma determinada Instituição ou para determinado serviço ou assunto. É uma ocasião propícia para o encontro de pessoas e ideias.
- 3.2-** Consoante o art. 7º do Decreto nº 7.746/2012 o instrumento convocatório poderá prever que o contratado adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados e critérios de sustentabilidade no fornecimento dos bens. O art. 8º da mesma norma define que a comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.
- 3.3-** A sustentabilidade em eventos é assegurada por meio de implantação de etapas que inclui no pré- evento, quando ocorre o planejamento detalhado; o evento, quando se aplica o que foi planejado, e o pós-evento, quando se realiza a avaliação, identificando o grau de sustentabilidade alcançado.
- 3.4-** A indústria de eventos está entre as que mais consomem o meio ambiente, devido a utilização de energia em longos períodos, gastos com papel, plásticos e outros materiais que representam danos ambientais. Por isso, a necessidade de adotar, rotineiramente, práticas de redução dos impactos ambientais por ocasião dos eventos.

4. DAS METODOLOGIAS E DEFINIÇÕES

4.1- Neste item serão descritas as principais etapas do planejamento, coordenação, organização e execução dos eventos.

4.2- DO PLANEJAMENTO:

4.2.1- O planejamento é fundamental para a organização de um evento, permitindo a racionalização das atividades, o gerenciamento dos recursos disponíveis e a realização das diversas etapas de implementação;

4.2.2- Um evento caracteriza-se por ser uma atividade momentânea em que não há possibilidade de serem refeitas, onde as mudanças feitas de última hora demonstram falta de organização, comprometem e sempre são percebidas;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

4.2.3 - Por sua transparência e dinâmica própria, os eventos acabam refletindo a imagem de seus organizadores, dessa forma, reproduzem para os participantes o conceito e o grau de organização da própria Instituição, o que torna imprescindível o zelo no momento de sua elaboração;

4.3- DA COORDENAÇÃO:

4.3.1-Na organização de qualquer evento, independente do porte, é essencial que as diversas atividades do processo de preparação e montagem estejam sob a coordenação e o controle de profissionais responsáveis, portanto, já na concepção do evento, deve ser fixada pelo seu organizador uma equipe de coordenação, com atribuições e responsabilidades bem definidas;

4.3.2- A Coordenação Geral ou responsável técnico do evento tem sob sua responsabilidade o planejamento geral, a distribuição de atribuições para os demais coordenadores, a definição do público, a coordenação a supervisão das atividades em todas as fases e a elaboração de relatórios e a avaliação final;

4.3.3- No que diz respeito a cobrança do item E.2 (bebedouros e copos descartáveis) é autorizada a cobrança do item apenas nos eventos acima de 400 pessoas.

4.4- ALIMENTAÇÃO:

4.4.1-A Contratada deverá promover nos eventos, a realização de almoço, jantar, *coffee break*, *brunch* e lanches nos horários estipulados pela demandante;

4.4.2- A Contratada, sempre que possível, deverá adquirir produtos alimentícios sazonais e de produtores locais, preferencialmente alimentos orgânicos e/ou provenientes de cooperativas e/ou associações de agricultores familiares. A demandante poderá solicitar a substituição de refrigerantes por sucos de frutas naturais;

4.4.3-A Contratada deverá disponibilizar toda estrutura necessária para a realização do evento, incluindo mesas e cadeiras suficientes que atendam a demanda, e fornecer todo material de serviço e limpeza, como guardanapos, gelo, caixas térmicas; enfim, tudo aquilo que for necessário à realização do evento, conforme definido pelo Contratante estando os custos inclusos nos itens correspondentes. O uso de descartáveis só deverá ser feito quando solicitado pelo contratante, e quando não especificado entenda-se o uso de louça e copos de vidro;

4.4.4- Os preços da prestação de serviços de alimentação já estarão inclusos no custo deste subitem;

4.4.5-Os preços devem incluir todos os tributos, como taxas de serviços e impostos;

4.4.6-Qualquer prejuízo ou dano ocorrido às louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, mesas, cadeiras, toalhas etc., e equipes de empregados (*maitres*, garçons, copeiros, cozinheiras, auxiliares de cozinha) serão de responsabilidade da Contratada, não podendo repassá-los em hipótese alguma ao Contratante;

4.4.7-Quanto ou extravio de talheres, louças, bandejas ou outros itens será de responsabilidade da Contratada;

4.4.8-A equipe de empregados usará traje apropriado e mesas de apoio, com material de qualidade compatível como evento.

4.5- DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO:

4.5.1-Toldos e tendas deverão ser montados de modo a estarem livres e desimpedidos para o evento no prazo estabelecido pela Contratante;

4.5.2- Os arranjos florais deverão ser confeccionados com produtos da biodiversidade local e esternos locais indicados pelo Contratante no prazo máximo de 3 (três) horas antes do início dos eventos;

4.5.3-A desmontagem dos equipamentos e materiais, bem como a limpeza do local em que foram instalados, são de responsabilidade da Contratada.

4.7 – SERVIÇOS DE LIMPEZA:

4.7.1-Os produtos de limpeza devem ser biodegradáveis e preferencialmente possuir certificação ecológica;

4.7.2- Fica a contratada obrigada em todos os eventos a se responsabilizar pela separação e correta destinação dos resíduos sólidos, disponibilizando lixeiras para “lixo seco” e “orgânico”, sempre que possível no local do evento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

4.8 – RECURSOS HUMANOS E HABILITAÇÕES:

4.8.1- Para estruturação de projetos e montagem estandes será exigido por ocasião da contratação, responsável técnico, sendo Engenheiro Civil com diploma de curso de nível superior em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e com registro no Conselho Regional da categoria;

4.8.2- Todos os eventos deverão ter um profissional capacitado para organizar e administrar o andamento do evento, uma vez que este Termo de Referência trata especificamente do serviço de **organização** de eventos, não possuindo, nesta Secretaria, nenhum técnico capacitado com formação específica para tal. Pelo exposto, a empresa deverá apresentar um profissional capacitado para sanar dúvidas e ofertar sugestões à equipe técnica desta Secretaria a respeito do evento.

4.9 – SERVIÇOS GRÁFICOS:

4.9- Para identificação visual deverão ser confeccionados:

4.9.1- Certificado em papel A4;

4.9.2- Confeção de crachás: Tamanho 10 cm x 15 cm, impressão em policromia colorida, em papel triplex, 300g, com acabamento e barbante de nylon;

4.9.3- Caderno de textos em papel A4 75 gramas, capa com logomarca do evento; tamanho A4 com, 5 folhas impressas com a programação do evento e regimento interno, além de 10 folhas em branco para anotações. Acabamento grampo canoa;

4.9.4- Caderno de textos em papel AP 75 gramas, capa com logomarca do evento; tamanho A4 com, 5 folhas impressas com a programação do evento e regimento interno, além de 10 folhas em branco para anotações. Acabamento em fonte ampliada;

4.9.5- Caderno de textos em papel AP 75 gramas, capa com logomarca do evento; tamanho A4 com, 5 folhas impressas com a programação do evento e regimento interno, além de 10 folhas em branco para anotações. Em Braille;

4.9.6- Impressão e confecção de banner horizontal em lona 3M, gramatura 440, no formato de 6,00 x 3,00 m;

4.9.7- Impressão e confecção de banner vertical em 3M, gramatura 4460, no formato de 100 cm x 200 cm;

4.9.8- Impressão e confecção de banner vertical em lona 3M, gramatura 440, no formato de 60 x 80 cm;

4.9.9- Impressão e confecção de BLACK DROP vertical em 3M, gramatura 440, no formato de 100 cm x 200 cm, com impressão em resolução fotográfica fosco e antirreflexo, com borda em ilhoses, para atracação em suporte.

4.9.10- Camisas com manga e gola em algodão, tamanhos P, M, G, GG e XXL;

4.9.11- Squeeze básico 500 ml, impressão silk monocromática em um dos lados com a logo do evento, material plástico;

4.9.12- Caneta tipo Bic, caixa com 50 und;

4.9.13- Bolsas em tecido de algodão cru 140g/m², alças 65 cm, (tipo tiracolo).

5- DO CANCELAMENTO DO EVENTO

5.1- Qualquer evento poderá ser cancelado e a Contratada deverá ser informada do fato no prazo mínimo de até 72 (setenta e duas) horas antes da realização do mesmo, sem ônus para o contratante.

5.2- Na ocorrência do cancelamento, em parte ou integralmente, fora do prazo acima, o Contratante obrigará-se a ressarcir as despesas suportadas pela contratada para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

6 - DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

6.1. - O objeto será realizado mediante a forma de execução indireta, sob demanda, considerando preço unitário por item, conforme as especificações deste Termo de Referência;

6.2- Destaque-se que o quantitativo e a composição dos itens dos serviços a serem prestados a cada demanda são de livre escolha da SEASTER e estarão diretamente vinculados às especificidades de cada evento, respeitando-se, evidentemente, o valor unitário de cada item, o orçamento global estimado do contrato e o número estimado de eventos;

6.3- Para cada evento, a empresa deverá apresentar o respectivo plano de execução, elaborado em conformidade com o Termo de Referência específico de cada evento da SEASTER, contendo, no mínimo, a data, local, quantidade estimada de participantes e o orçamento detalhado, bem como todas as demais condições necessárias à realização do evento, apresentando em tempo hábil, sempre que solicitado, cardápio dos itens a serem servidos nos dias de execução do evento.

7 – DOS RECURSOS

7.1- Dos recursos para atendimento desta demanda são provenientes de fonte diversas. O valor total do contrato é estimado em R\$ 1.527.364,54 (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado ou apostilado a critério da administração pública.

8 – DAS ESPECIFICAÇÕES

8.1- Os itens a serem cotados pela empresa estão especificados na planilha descritiva deste Termo de Referência, levando-se em consideração as especificidades exigidas, como práticas sustentáveis e qualificação dos profissionais envolvidos na execução dos eventos.

8.2- Para fins de cotação, a empresa deverá cotar o valor correspondente a 01 (uma) Unidade/Item.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

PLANILHA DESCRITIVA

A - RECURSOS HUMANOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A.1	Cerimonialista profissional com experiência em cerimonial público.	Diária 8 horas	4	2.142,13	8.568,52
A.2	Recepcionista: O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades. Deverá agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; apresentar-se adequadamente ao serviço e devidamente uniformizado, ser capacitado para atender as solicitações de participantes, autoridades convidadas, e da contratante, no local do evento ou em outro definido pelo contratante; auxiliar no credenciamento.	Diária 8 horas	12	321,83	3.861,96
A.3	Mestre de Cerimônia – o serviço deverá ser executado por profissional com experiência na área, ter vínculo empregatício com a Contratada e comprovar experiência na função.	Diária 8 horas	4	2.191,83	8.767,32
A.4	Operador de Som.	Diária 8 horas	24	397,27	9.534,48
A.5	Profissional para apoio a pessoas com deficiência.	Diária 8 horas	24	305,17	7.324,08
A.6	Servente	Diária 8 horas	24	305,17	7.324,08
A.7	Técnico de informática	Diária 8 horas	24	485,47	11.651,28
A.8	Intérprete de LIBRAS	Diária 8 horas	24	1.447,27	34.734,48
A.9	Serviço de relatoria – Para registro do corrido e posterior elaboração dos anais das Conferências Estaduais dos conselhos: de Assistência Social, do Direitos da Criança e do Adolescente, do Direito da Pessoa Idosa, e Segurança Alimentar e nutricional	Diária 8 horas	12	530,60	6.367,20
SUBTOTAL A					R\$ 98.133,40
B - SERVIÇOS DE SOM, ÁUDIO E VÍDEO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
B.1	Notebook com acesso à internet	Diária	57	121,93	6.950,01
B.2	Impressora jato de tinta coloridas e preto e branco com cartuchos e papel	Diária	24	485,60	11.654,40
B.3	Ponto de acesso à internet	Diária	12	2.918,63	35.023,56



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

B.4	Projeter de multimídia com tela de projeção	Diária	39	685,30	26.726,70
SUBTOTOTAL B					R\$ 80.354,67
C – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
C.1	Água mineral, garrafão de 20l.	Unidade	600	21,27	12.762,00
C.2	Café administrativo tipo I: em garrafas térmicas, mesas e lixeira, açucareiro sempre abastecido, suprimento permanente de adoçante, xícaras de louça com pires e colher de inox para mesa diretora e copos com perfil sustentável, com capacidade de 50 ml, com mexedores, para os demais participantes. Servir com leite e café sem leite, amargos. Acompanhamento de biscoitos de sabores a combinar em todo o evento.	Por pessoa	CEAS: 1.350 CEDCA: 1.200 COSEANS: 1.800 CEDIP: 1.200 Total: 5.550	39,30	218.115,00
C.3	Coffebreak: Café com leite, café preto, suco de frutas naturais (02 tipos), achocolatado quente, mini pão de queijo, folhadinho de queijo e presunto, pão francês e leite, margarina com sal, torradas, bolo (02 tipos), mini croissant de chocolate, geleia, açúcar e adoçante. Xícaras e pires em louças brancas, jarras em vidro, porta guardanapos, garrafas térmicas, talheres necessários e guardanapos de papel. Salgados de forno: empados com recheio de frango e camarão, pão de queijo, mini esfirras com recheio de carnes; salgados fritos: pastel (com recheio de frango, carne e camarão), empanados, risoles, bolinhos de queijo, quibes; sucos de frutas (pelo menos dois tipos).	Por pessoa	CEAS: 1.350 CEDCA: 600 COSEANS: 1.200 CEDIP: 1.200 Total: 4.350	67,95	295.582,50
C.4	Almoço ou Jantar tipo II: Serviço de alimentação para almoço tipo Buffet por pessoa; 02 (dois) tipos de pratos quentes: carne de 1ª (coxão mole, contra filé, lagarto ou alcatra); frango (filé do peito). Acompanhamentos: arroz à grega, salada crua e cozida (com pelo menos 06 ingredientes a combinar), farofa, feijão e batata frita. 02 tipos de sucos naturais a combinar, refrigerantes e água mineral. 02 (dois) tipos de sobremesa: mouse, tortas ou pudim e frutas diversas. Guarnição: copos de vidro tipo taça, pratos rasos em louça branca, jarras em vidro, porta guardanapos, talheres em aço inox e guardanapos de papel.	Por pessoa	CEDCA: 750 COSEANS: 600 Total: 1.350	94,60	127.710,00
SUBTOTOTAL C					654.169,50
D - SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, SINALIZAÇÃO, INFRAESTRUTURA E MATERIAL DE APOIO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
D.1	Arranjo de flores tipo jardineira para mesa da plenária.	Unidade	12	1,818,63	21.823,56
D.2	Estrutura metálica para Fundo de Palco de tamanhos variados (serviço de montagem e desmontagem incluso) 5M X3M	Diárias	12	3.168,93	38.027,16
D.3	Toalhas para mesas de reunião ou diretoria.	Diárias	9	112,93	1.016,37
D.4	Suporte para banners em metalon galvanizado ou similar, tripé.	Diárias	12	126,30	1.515,60
SUBTOTOTAL D					62.382,69
E – MOBILIÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR	VALOR



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

							UNITÁRIO	TOTAL	
E.1	Jogos de mesas plásticas: uma mesa com quatro cadeiras			Unid/dia	420		67,27	28.253,40	
E.2	Bebedouro de coluna com copos descartáveis			Unid/dia	60		312,93	18.775,80	
SUBTOTOTAL E									47.029,20
F - LOCAÇÃO DE ESPAÇOS, HOSPEDAGEM, PASSAGEM AÉREA E TRANSPORTE									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			UNIDADE	QUANT.		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
F.1	Hospedagem apartamento single; diárias com café da manhã.			Diária	320		359,93	115.177,60	
F.2	Ônibus executivo com capacidade para, no mínimo, 40 passageiros, com motorista, combustível, ar- condicionado e adaptado para pessoas com deficiência; para atender o trajeto hotel/evento- evento/hotel.			Diária	3		2.551,97	7.655,91	
SUBTOTOTAL F									122.833,51
G – SERVIÇOS GRÁFICOS									
ITEM	DESCRIÇÃO			UNIDADE	QUANT.		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
G.1	Impressão de certificado em papel A4, aberto, 90g, fosco, com impressão em policromia. Tamanho A4.			Unidade			9,58	R\$ 31.269,12	
	Impressão e confecção de crachás: Tamanho 10 cm x 15 cm, impressão em policromia colorida, em papel tríplice, 300g, com acabamento e barbante de nylon.								
	Crachás	CEAS (regionais)	CEAS (estadual)	CEDPI	CEDCA	COSEANS			
	Verde	226	54		70	100			

COSEANS:600
CEAS (ESTADUAL):
354 CEAS
(REGIONAIS):1.310
CEDCA: 600
CEDPI: 400
TOTAL: 3.264



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

G.2	Amarelo	226	54	50	17	100	UNIDADE	COSEANS:600 CEAS (ESTADUAL):354 CEAS (REGIONAIS): 1.310 CEDCA: 600 CEDPI: 400 TOTAL: 3.264	10,93	35.675,52					
	Azul	226	54	350		100									
	branco	150	150		23	46									
	roxo					100									
	laranja				100	100									
	Azul Marinho				80										
	verde claro				80										
	Lilas Claro				110										
	preto e branco			30											
	G.3	Bolsas em tecido de algodão cru 140g/m ² , alças 65 cm, (tipo tiracolo), com impressão em policromia, tamanho cm, 37,5 cm(c) x41,5 cm (h) x 8 cm (l)										UNIDADE	COSEANS:600 CEAS (ESTADUAL):354 CEAS (REGIONAIS): 1.310 CEDCA: 600 CEDPI: 400 TOTAL: 3.264	35,60	116.198,40
	G.4	Impressão e confecção de banner horizontal em lona 3M, gramatura 440, no formato de 6,00 x 3,00 m, com impressão em resolução fotográfica fosca e antirreflexo, com borda em ilhoses, para atracação em suporte.										Unidade	4	2.381,60	9.526,40



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

G.5	Impressão e confecção de banner vertical em 3M, gramatura 440, no formato de 60 cm x 80 cm, com impressão em resolução fotográfica fosco e antirreflexo, com borda em ilhoses, para atracação em suporte.					Unidade	12	223,63	2.683,56	
G.6	Impressão e confecção de banner vertical em 3M, gramatura 440, no formato de 100 cm x 200 cm, com impressão em resolução fotográfica fosco e antirreflexo, com borda em ilhoses, para atracação em suporte.					Unidade	4	560,00	2.240,00	
G.7	Camisa com manga e gola em algodão tamanhos P, M, G e GG.					UNIDADE		58,30	19.880,30	
	CAMISAS	TAM	CEAS	CEDPI	CEDCA					COSEANS
	Azul celeste	P	10							
	Azul celeste	M	35							
	Azul celeste	G	35							
	Azul celeste	GG	10							
	Azul Marinho				50					
	Azul Marinho				80					
	Azul Marinho				30					
	Pretas	P		10						
	Pretas	M		12						6
	Pretas	G		16						6
	Pretas	GG								
	Pretas	XXL								1
	Branças	M								20
Branças	G				20					



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

G.8	Squeeze básico 500 ml, impressão silk em um dos lados com logo do evento em uma cor, material plástico	Unidade	COSEANS:600 CEAS (ESTADUAL):354 CEDCA: 600 CEDPI: 400 TOTAL: 1.954	41,93	81.931,22
G.9	Caneta tipo BIC	Caixa com 50unid	66	40,27	2.657,82
G.10	Caderno de textos em papel A4 75 gramas, capa com logomarca do evento; tamanho A4 com, 5 folhas impressas com programação do evento e regimento interno, além de 10 folhas em branco para anotações. Acabamento grampo canoa	Unidade	COSEANS:600 CEAS (ESTADUAL):354 CEAS (REGIONAIS): 1.310 CEDCA: 600 CEDPI: 400 Total: 3.264	46,27	151.025,28
G.10	Caderno de textos em papel A4 75 gramas, capa com logomarca do evento; tamanho A4 com, 5 folhas impressas com a programação do evento e regimento interno, além de 10 folhas em branco para anotações. Acabamento em fonte ampliada.	Unidade	CEAS (ESTADUAL): 5 CEAS (REGIONAIS):12 CEDCA: 10 CEDPI: 10 Total: 37	54,93	2.032,41
G.11	Caderno de textos em papel A4 75 gramas, capa com logomarca do evento; tamanho A4 com, 5 folhas impressas com a programação do evento e regimento interno, além de 10 folhas em branco para anotações. Em Braille.	Unidade	CEAS (ESTADUAL): 5 CEAS (REGIONAIS):12 CEDCA: 10 CEDPI: 10 Total: 37	198,42	7.341,54
SUBTOTOTAL G					462.461,57



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

9 – DA ORDEM DE SERVIÇOS

9.1 - A SEASTER comunicará a empresa contratada, conforme demanda interna surgida no período de vigência do contrato, acerca dos eventos que serão realizados de acordo com as especificações do Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, antes da realização do evento, mediante ordem de serviço específica;

9.2 - O quantitativo de eventos a ocorrer e o número estimado de participantes para eles informados no demonstrativo deste Termo de Referência, representa apenas uma estimativa das necessidades da SEASTER, podendo variar para mais ou para menos, durante o período de vigência do contrato;

9.3 - A empresa contratada fica ciente de que a contratação não implica na utilização integral desses serviços e do montante de recursos reservados para a execução do ajuste. Para efeito de pagamento, somente serão computados os serviços efetivamente prestados pela contratada, de acordo com as necessidades da SEASTER.

10 – DA GARANTIA DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

10.1 - A contratada responderá pela qualidade do serviço que deverá obedecer rigorosamente às regras no presente termo;

10.2 - Os serviços prestados em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência não serão aceitos, cabendo a contratada providenciar substituição dos mesmos no prazo máximo de 01 (uma) hora.

11 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 - Os serviços deverão ser realizados pela contratada conforme cada solicitação efetivada pela SEASTER;

11.2 - Quaisquer tributos, taxas (incluindo taxa de administração), encargos sociais, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais;

11.3 - A contratada deverá obter todas as permissões e autorizações legais perante as repartições competentes, bem como o pagamento de taxas e seguros, para a execução dos serviços contratados, quando necessárias, responsabilizando-se pela falta ou omissão referente a essa obrigatoriedade;

11.4 - A contratada será responsável pela coordenação de todos os profissionais envolvidos com a execução dos serviços, bem como montagem e desmontagem, manuseio, operacionalização, transporte, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à consecução do objeto contratado;

11.5 - A contratada deverá responsabilizar-se por acidentes que possam vitimar seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços relativos ao contrato ou em conexão com ele;

11.6 - A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas a pessoal e a recolhimento de todos os impostos, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dos seus empregados, como também, taxas (incluindo taxa de administração), tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços;

11.7 - A contratada responderá diretamente pelos danos materiais que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa, à SEASTER ou a terceiros;

11.8 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

11.9 - A contratada deverá manter para cada evento uma lista de presença assinada pelos participantes comprovando a execução do serviço, com observação sobre a prestação do serviço no verso da folha devidamente assinado pelo responsável no setor demandante.

12 – DA GARANTIA DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

12.1 - A SEASTER deverá apresentar as solicitações de serviços junto à contratada mediante documento oficial, contendo todas as especificações dos serviços, prazos, locais e outras informações que porventura julgar necessárias;

12.2 - A SEASTER deverá rejeitar os serviços quando não estejam sendo realizados a contento;

12.3 - É dever da SEASTER comunicar à contratada, por meio de servidor designado fiscal do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do ajuste, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou irregularidades porventura apontadas;

12.4 - Compete à SEASTER atestar, para fins de pagamento, os documentos de despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento dos serviços.

13 – DA VISTORIA

13.1 - O acompanhamento da montagem do evento será realizado de forma constante pelo fiscal do contrato, que deverá ser funcionário efetivo e por uma equipe indicada pela SEASTER.

14 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1 - A empresa vencedora da licitação será contratada para prestar serviços por um período de 12 (doze) meses, os quais poderão ser renovados até o limite permitido pela legislação, ficando condicionada a renovação do contrato à qualidade do serviço prestado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2023 - SEASTER

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA-SEASTER E A EMPRESA

Por este Instrumento, de um lado, o ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 1018, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.995.816/0001-04, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliada na rua XXXXXXXXXXXX, nesta Capital, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXX, inscrita sob CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX e com Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Sr.(a),XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX e, XXXXXXXXXXXX residente e domiciliado (a) à XXXXXXXXXXXX tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO:

1.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, à Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Constituição do Estado do Pará, de 05/10/1989, a Lei Estadual n.º 6.474, de 06 de agosto de 2002, Lei Estadual nº 8.417, de 07 de novembro de 2016, Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Estadual nº 1.354/2015, à Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, da legislação correlata e demais exigências previstas no edital de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em organização de eventos para prestação de serviços correlatos e suporte a serem realizados no município de Belém, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI, Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – CONSEANS, todos vinculados a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER, conforme Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2023 – SEASTER.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:

3.1. Integram o presente Contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do pregão eletrônico nº xx/2023 - SEASTER, em especial o edital, seus anexos e a proposta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ITENS E DAS ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

--	--	--	--

4.1. O valor total deste contrato corresponde à R\$ XXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

4.1.1. No citado valor, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados;
- 5.2. Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA, livre acesso ao local de realização dos serviços;
- 5.3. Sustar a prestação de qualquer serviço, quando verificada irregularidade na qualidade de sua prestação;
- 5.4. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5.5. Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de execução dos serviços prestados, por intermédio do setor competente;
- 5.6. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação.
- 5.7. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato;
- 5.8. Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Os serviços deverão ser realizados pela contratada conforme cada solicitação efetivada pela SEASTER;
- 6.2. Quaisquer tributos, taxas (incluindo taxa de administração), encargos sociais, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais;
- 6.3. A contratada deverá obter todas as permissões e autorizações legais perante as repartições competentes, bem como o pagamento de taxas e seguros, para a execução dos serviços contratados, quando necessárias, responsabilizando-se pela falta ou omissão referente a essa obrigatoriedade;
- 6.4. A contratada será responsável pela coordenação de todos os profissionais envolvidos com a execução dos serviços, bem como montagem e desmontagem, manuseio, operacionalização, transporte, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à consecução do objeto contratado;
- 6.5. A contratada deverá responsabilizar-se por acidentes que possam vitimar seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços relativos ao contrato ou em conexão com ele;
- 6.6. A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas a pessoal e a recolhimento de todos os impostos, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dos seus empregados, como também, taxas (incluindo taxa de administração), tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços;
- 6.7. A contratada responderá diretamente pelos danos materiais que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa, à SEASTER ou a terceiros;
- 6.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa;
- 6.9. A contratada deverá manter para cada evento uma lista de presença assinada pelos participantes comprovando a execução do serviço, com observação sobre a prestação do serviço no verso da folha devidamente assinado pelo responsável no setor demandante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS.

- 7.1. O objeto será realizado mediante a forma de execução indireta, sob demanda, considerando preço unitário por item, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº. XX/2023**);
- 7.2. Destaque-se que o quantitativo e a composição dos itens dos serviços a serem prestados a cada demanda são de livre escolha da SEASTER e estarão diretamente vinculados às especificidades de cada evento, respeitando-se, evidentemente, o valor unitário de cada item, o orçamento global estimado do contrato e o número estimado de eventos;
- 7.3. Para cada evento, a empresa deverá apresentar o respectivo plano de execução, elaborado em conformidade com o Termo de Referência específico de cada evento da SEASTER, contendo, no mínimo, a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

data, local, quantidade estimada de participantes e o orçamento detalhado, bem como todas as demais condições necessárias à realização do evento, apresentando em tempo hábil, sempre que solicitado, cardápio dos itens a serem servidos nos dias de execução do evento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. A Contratada apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento das despesas que será efetuado mediante ordem bancária creditada em conta corrente onde a contratada deverá fazer constar a identificação do banco, agência e conta corrente. O pagamento será em até trinta dias 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto que deverá vir acompanhado da nota fiscal e recibo devidamente atestados pelo(s) fiscal(s) do contrato.

8.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.2. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade fiscal da Contratada junto a Seguridade Social (INSS) – CND Certidão Negativa de Débitos (Receita Federal), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Caixa Econômica Federal), Fazenda Estadual, Municipal, Regularidade Trabalhista CNDT e devem estar contidos na Nota fiscal os dados da Secretaria.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere o item 16.1. deste Termo.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9.1. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.9.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.9.3. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

8.9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.11. Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, do Estado e do Município que incidam sobre o objeto do presente contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CLAUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Fica autorizada a subcontratação dos serviços de prestador de infraestrutura para eventos, elencados no art. 47 do decreto nº 7.381/2010, bem como as atividades de transporte turístico, guia turístico e locação de veículos, devendo o contratado apresentar, quando solicitado, os cadastros dos subcontratados junto ao Ministério do Turismo, previstos nas leis nº 8.623/1993 e 11.771/2008, no Decreto nº 7.381/2010 e demais normativos pertinentes.

9.2. É permitida, ainda, nas mesmas condições acima, a subcontratação de atividades que não foram supramencionadas, desde que submetidas à anuência do contratante.

9.3. É vedada, no entanto, a subcontratação do serviço de organização de eventos propriamente dito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

10.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da **Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda**, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXX

Funcional Programática: XXXXXXXXX

Natureza da Despesa: XXXXXXXX

Fontes: XXXXXXXXXXXX

Ação Detalhada: XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, com **início em xx/xx/xxxx e término em xx/xx/xxxx**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:

13.1. No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços contratados.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE:

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4. A contratante, por meio do setor competente, exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a contratada obrigada a facilitar o exercício desse direito.

15.5. A entrega será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições técnicas específicas, devidamente designado por portaria, em cumprimento ao disposto na seção IV, artigo 67 da Lei 8.666.

15.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal serão encaminhadas aos seus superiores para a adoção das medidas convenientes e necessárias.

15.7. A fiscalização será exercida no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

15.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato e termos do edital da licitação deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

15.9. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados neste instrumento, sendo reprovados quaisquer serviços executados em desacordo com as condições pactuadas.

15.10. Estando as entregas em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela Fiscalização do Contrato e enviados ao setor financeiro da Contratante para pagamento.

15.10.1. Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas e providências cabíveis e deverá responder dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.11. O Fiscal do contrato não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no edital, anexos, instrumento contratual e legislação aplicável.

15.12. O Fiscal do Contrato poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que vier a provocar a quebra de confiança ou embaraçar a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que foram atribuídas.

15.13. O servidor designado para atuar como fiscal do contrato terá que obedecer as disposições contidas no Decreto Estadual nº 870 de 04/10/2013 que, dentre outras atribuições terá que:

15.13.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia a contratada para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato e na lei;

15.13.2. Conferir se a execução do objeto está de acordo com as especificações exigidas;

15.13.3. Rejeitar no todo ou em parte a execução do objeto, se considerada em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada e no Termo de Referência do presente Edital;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

a) A rescisão do contrato poderá ser:

b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

c) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;

d) Judicial, nos termos da legislação.

16.2 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.3 Será também rescindido no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

16.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

- 17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 17.1.6. Não assinar o contrato;
- 17.1.7. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 17.1.8. Não manter a proposta;
- 17.1.9. Declarar informações falsas;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

17.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

17.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Pará com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.2.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 17.2.5 deste Edital também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 supra;

17.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

17.3 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, 17.2.4 e 17.2.5, poderão ser aplicados à contratada juntamente com as de multa moratória, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº. 8.972, de 13 de janeiro de 2020.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros.

17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:

18.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. É competente o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, de de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA- SEASTER

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

DOE nº:

Data: